

Crescimento demográfico x necessidade de água

A transformação demográfica que se verificou no mundo e particularmente no Brasil, durante os últimos 200 anos foi acentuada na última metade do século passado.

A população total passou de **41 milhões em 1940 para 170 milhões atualmente**, sendo que dos 31% que moravam nas cidades atinge-se, atualmente, 81% no período (IBGE, 2000).

A qualidade da água que chega à torneira do usuário, quase sempre não é garantida. Esta situação é atribuída à existência da caixa d'água residencial, a qual foi instalada, exatamente, para se mitigar os problemas engendrados pelo seu fornecimento irregular.

Vale lembrar que, toda vez que falta água na rede de distribuição, os seus altos índices de vazamento poderão causar a entrada de ar e água poluída, levados até a torneira do usuário no período seguinte de fornecimento, apesar dos altos teores de cloro residual nos cavaletes de entrada.

Como resultado teve-se um grande aumento das demandas de água para consumo doméstico, industrial e agrícola.

Além disso, a não coleta dos esgotos domésticos ou o seu lançamento “in natura” nos rios, bem como de boa parte dos efluentes industriais, produziu a degradação do ambiente em geral e da água dos rios, lagoas e açudes em níveis nunca imaginados.

É evidente que a preocupação com a água incorporou ao vocabulário cotidiano da sociedade, em geral, palavras antes distantes, como: **água subterrânea, aquíferos, bacia hidrográfica, tratamento de esgotos, eutrofização de mananciais, reúso de água, contaminação e privatização de serviços d'água.**

Comitês de Bacia, Descentralização e Democratização.

A elaboração das leis de cada região hidrográfica, bacia ou sub-bacia, é um processo negociado, à medida que envolve a participação dos **três segmentos** que compõem o **Comitê de Bacia: Governos –**

1. Federal, Estaduais e Municipais

2. Usuários e

3. Sociedade Civil Organizada.

A isenção do pagamento pelo direito de uso da água poderá ser considerada uma prática desleal de mercado ou um dumping ambiental.

A adesão ao instrumento da cobrança pelo direito de uso da água poderá representar um fator de considerável importância de otimização e de aumento de produtividade.

Aos ganhos econômicos assim auferidos juntam-se dois outros:

O **primeiro** é de natureza operacional, à medida que o empreendimento acaba dispondo de mais água, de extrema importância em regiões onde o seu fornecimento não é seguro ou onde a fonte própria está operando próximo ao seu limite máximo.

O **segundo** está ligado à imagem do empreendimento, já que a adesão ao instrumento da cobrança pelo direito de uso da água acaba revelando a preocupação ambiental correta e socialmente justa, condições fundamentais do desenvolvimento sustentável e de participação no mercado global.

Luiz Antonio Batista da Rocha –Eng. Civil – Consultor em Recursos Hídricos – Auditor Ambiental
rocha@mdbrasil.com.br – www.outorga.com.br – www.rochaoutorga.hpg.com.br